



SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL 001 DE 16 DE ABRIL DE 2025

RESULTADOS DOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO
PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

Requerente: Natália Beatriz Paiva Silva

Cargo: Cuidador - Educação Especial

Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a candidata obteve 3,5 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da referida candidata.

Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.

Requerente: Maria Alana Rodrigues Pontes

Cargo: Cuidador - Educação Especial

Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a candidata obteve 3,0 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da referida candidata.

Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.

Requerente: Maria José Gonçalves Frutuozo

Cargo: Cuidador - Educação Especial

Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação afirmando que entregou a titulação referente a pontuação máxima do Currículo Padronizado. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a mesma apresentou uma declaração de 02 anos de experiência. Vale ressaltar que a declaração de experiência vale 3,0 pontos, sendo 1,0 ponto para cada ano. Assim, a candidata obteve 4,5 pontos, ficando inalterada a sua pontuação.

Decisão: Decide-se pelo indeferimento do recurso interposto.



Requerente: Mirlene do Nascimento de Sousa
Cargo: Cuidador - Educação Especial
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se em afirmar que entregou a documentação necessária no ato da inscrição e solicita que seja revista sua pontuação. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou-se que a candidata anexou três certificados onde não conta nenhuma carga horária. Quanto a declaração de experiência, pode-se averiguar apenas 01 ano de experiência. Assim, a candidata obteve 2,5 pontos, ficando inalterada a pontuação da referida candidata.
Decisão: Decide-se pelo indeferimento do recurso interposto.

Requerente: Joana Darc Clemente Melo
Cargo: Cuidador - Educação Especial
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a manifestar sua insatisfação com sua pontuação e anexar um certificado do Curso de Atendimento Educacional especializado. Analisando a a titulação apresentada pela candidata no ato da inscrição, constata-se que a mesma apresentou apenas três certificados: ensino médio, e dois de cursos com carga horária de 80 horas e 100 horas, respectivamente. Vale ressaltar que o item 2.4 do Edital 001/2025 rege: é vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição. Assim, fica inalterada a pontuação da referida candidata.
Decisão: Decide-se pelo indeferimento do recurso interposto.

Requerente: Geovana Bezerra Rabelo Souza
Cargo: Cuidador - Educação Especial
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a candidata obteve 3,0 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da referida candidata.
Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.



Requerente: Maria Alice da Silva Fonseca
Cargo: Cuidador - Educação Especial
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a candidata obteve 3,0 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da referida candidata.
Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.

Requerente: Antonia Vanessa Medeiros Ribeiro
Cargo: Agente de Educação Infantil
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a candidata obteve 3,5 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da referida candidata.
Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.

Requerente: Vitória de Lima Gomes
Cargo: Agente de Educação Infantil
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a candidata obteve 3,0 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da referida candidata.
Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.

Requerente: Maria Eduarda Gomes Farias
Cargo: Agente de Educação Infantil
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a candidata obteve 3,5 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da referida candidata.
Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.



Requerente: Antônia Eulália Rodrigues
Cargo: Agente de Educação Infantil
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação justificando que, pela titulação anexada no currículo, pontuaria nos itens de certificados, cursos e declaração de experiência de trabalho. Porém, a declaração apresentada pela referida candidata cita que a mesma "substitui eventualmente" professores e cuidadores, sem constar nenhum período de tempo. <i>É importante ressaltar o que rege o item 5 do Currículo Padronizado: Declaração de experiência de trabalho na educação, 1,0 ponto para cada ano, no máximo de 3,0 pontos.</i> Assim, a candidata obteve 2,0 pontos permanecendo inalterada sua pontuação.
Decisão: Decide-se pelo indeferimento do recurso interposto.

Requerente: Weylla Maria Sousa de Abreu
Cargo: Agente de Educação Infantil
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a candidata obteve 3,0 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da referida candidata.
Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.

Requerente: Caroline de Sousa do Nascimento
Cargo: Agente de Educação Infantil
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a candidata obteve 3,0 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da referida candidata.
Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.

Requerente: Ana Cinthya Rufino Mororó
Cargo: Agente de Educação Infantil
Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da



inscrição. Ao analisar novamente a titulação que a candidata anexou no currículo, constatou que a candidata obteve 4,5 pontos. Assim, fica alterada a pontuação da referida candidata.

Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.

Requerente: Clevanildo Gomes da Silva

Cargo: Monitor de Tempo Integral

Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. O candidato em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação anexada pelo candidato, constatou que o mesmo obteve 3,0 pontos. Assim, fica alterada a pontuação do referido candidato.

Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.

Requerente: Mendel Andrade Braga

Cargo: Monitor de Tempo Integral

Descrição: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. O candidato em seu recurso limita-se a solicitar a revisão da sua pontuação referente a titulação apresentada no ato da inscrição. Ao analisar novamente a titulação anexada pelo candidato, constatou que o mesmo obteve 4,5 pontos. Assim, fica alterada a pontuação do referido candidato.

Decisão: Decide-se pelo deferimento do recurso interposto.

Reriutaba - Ceará, 30 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

LISANDRA LIBERATO MORAIS

Data: 30/04/2025 20:48:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lisandra Liberato Moraes
Secretária Municipal da Educação
Portaria N° 010125.05.2025